

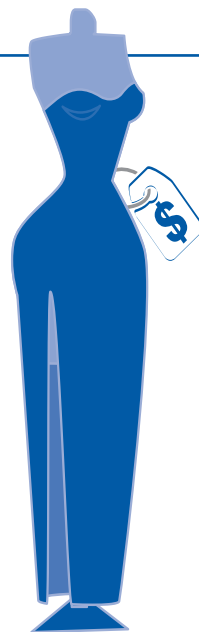
ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR



PRECIFICAÇÃO

- ⇒ Colocar preço à vista em **todos** os produtos.
- ⇒ Se optar também pela **venda a prazo**, é **obrigatório** informar junto aos produtos:

- Preço para pagamento à vista;
- Valor total a prazo;
- Quantidade de parcelas;
- Valor de cada parcela;
- Taxa de juros e outros encargos.



PREÇO VISÍVEL DO PRODUTO

Em **vitrine externa** (ex.: em manequins) ou **vitrine interna** (ex.: produtos em lugares altos). Os preços devem estar em caracteres que permitam enxergar à distância.



GARANTA QUE AS INFORMAÇÕES DOS PREÇOS ESTEJAM SEMPRE VOLTADAS PARA O CONSUMIDOR!

PROMOÇÕES

- ⇒ Não coloque só a porcentagem (%) de desconto e escreva "de R\$ xx,xx - por R\$ yy,yy".
- ⇒ O preço à vista informado no produto precisa ser o valor com os descontos já aplicados!



Exemplo: "OFERTA 50% DE DESCONTO
(ou "Off", caso prefira) – de R\$80,00 por R\$40,00"

- ⇒ As informações sobre preços devem ser escritas com letras do mesmo tamanho (dimensão).
- ⇒ É proibido dar maior destaque para o valor da parcela (ou outras informações) do que para o valor à vista. Os tamanhos devem ser uniformes!

EXEMPLOS DE ETIQUETAS

Camiseta básica
R\$ 100,00

Camiseta básica
R\$ 100,00
à vista
ou 2x de R\$ 50,00
Sem Juros

Camiseta básica
R\$ 100,00
à vista
ou 2x de R\$ 55,00
Total: R\$ 110,00
Juros: 5% ao mês

FORMAS DE PAGAMENTO

É proibido recusar o pagamento em dinheiro!

Para as outras formas de pagamento, o comerciante pode recusar o recebimento, mas deve informar claramente essa restrição em cartazes afixados em local visível, com dizeres de fácil compreensão.

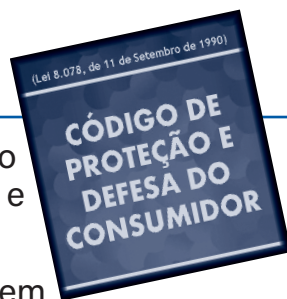
Se o pagamento em cheque for aceito, mas houver alguma condição, a informação também deve ser clara, afixada em cartazes visíveis ao consumidor antes da compra.

É proibido impor valor mínimo ou máximo para aceitação de cheque, cartão de débito ou crédito, ou pix.



EXEMPLAR DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – VISÍVEL E ACESSÍVEL

Um exemplar do Código de Defesa do Consumidor deve estar sempre **VISÍVEL** e **ACESSÍVEL** para o consumidor.



⇒ O consumidor tem o direito de consultá-lo sem a necessidade de solicitação.

⇒ Nunca deixe o exemplar guardado em gaveta ou atrás do balcão.

OUTROS ASSUNTOS

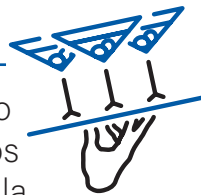
Produto sem informação do prazo de validade, com prazos de validade borrados, apagados, ilegíveis ou com prazos de validade vencidos, jamais devem estar à disposição do consumidor.



Produtos sem informação em língua portuguesa, fabricante ou importador, restrição de faixa etária, prazo de validade, selo INMETRO, tais como, brinquedos, materiais escolares, entre outros, a depender do caso, se colocados à venda, estarão em situação irregular.

HOTÉIS, BARES E RESTAURANTES

Devem disponibilizar na entrada do estabelecimento a relação de preços referentes aos serviços e produtos disponíveis (tais como tarifa balcão, self-service, "à la carte", bebidas, etc.).



ROTULAGEM DE ALIMENTOS

É obrigatório apresentar em **qualquer produto alimentício previamente embalado, que não seja considerado para consumo imediato**: lista de ingredientes (**composição**), tabela nutricional, se o produto **contém** ou **não contém Glúten**, alerta para pessoas alérgicas.



Proibido expor a venda carne pré-moída que esteja em desacordo com o Decreto Estadual nº 66.634, de 05 de abril de 2022.

CARTAZES DA LEI ANTIFUMO E DE PROIBIÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES

Devem ser afixados de forma visível em todos os ambientes do estabelecimento.



ATENDIMENTO E REDES SOCIAIS



CONSULTAS E RECLAMAÇÕES, ACESSE O SITE:
www.procon.sp.gov.br



Ligue 151 (na Cidade de São Paulo)
De 2ª a 6ª, das 9h às 15h



Outros municípios: consulte a prefeitura de sua cidade ou o site do Procon-SP



BLOG EDUCAPROCON:
educaproconsp.blogspot.com.br



X:
[@proconspoficial](https://twitter.com/proconspoficial)



YOUTUBE:
TV Procon-SP



[@proconsp](https://twitter.com/proconsp)